



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.314, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"ALTERA O ARTIGO 200 DA LEI MUNICIPAL Nº 2007, DE 28 DE AGOSTO DE 2007 – PLANO DIRETOR DE NOVA LIMA."

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º O artigo 200 da Lei Municipal nº 2007, de 28 de agosto de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 200 ...

.....
§3º Fica proibida nas ZEIS a instalação de terminais rodoviário de transporte municipal ou intermunicipal de passageiros, ressalvada a proposta dessa matéria que seja objeto de projeto de lei específico para alteração deste Plano Diretor, obrigatoriamente precedida de consulta pública e de audiência pública".

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

05/01/26 14:16:57 00085711 Câmara M. Nova Lima